

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS
– CONIAPE****Seleção Pública para provimento de Cargos de Agente de Comunitário de saúde - ACS e
Agente de Combate as Endemias - ACE**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE** torna público para todos os interessados a abertura do Processo de Seleção Pública destinado ao provimento de vagas nos cargos de **Agente de Comunitário de saúde - ACS e Agente de Combate as Endemias – ACE**, a ser regido pela legislação em vigor, bem como pelas normas, requisitos e condições constantes deste Regulamento.

1.DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO PÚBLICA E DA COMISSÃO COORDENADORA.

A Seleção Pública Simplificada, regida pelo presente Edital, será realizada sob a responsabilidade do Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras - CONIAPE, o qual compete o cumprimento das cláusulas e condições estipuladas neste instrumento, sendo o respectivo órgão auxiliado, no que tange aos procedimentos administrativos inerentes à presente Seleção Pública, por Comissão Coordenadora designada pelo Secretário de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, a qual é composta pelos seguintes membros:

NOME	MATRICULA
JOSÉ ROBERTO SOARES	000742
NARA LÚCIA SARAIVA DOS SANTOS	1422
MADALENA AMORIM DA SILVA	004145

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo visa o provimento efetivo de 60 (sessenta) vagas conforme detalhamento no ANEXO II, no âmbito do Município de Santa Cruz do Capibaribe, em conformidade com o Art. 12 da Lei Municipal nº 1698/2008, além de outras pertinentes ao presente Edital, observando o detalhamento constante do Anexo I.

2.2. O Processo Seletivo referido no subitem anterior será realizado da seguinte forma:

2.2.1 Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde:

a) Primeira Etapa – Prova de Objetiva de Conhecimentos, estruturada com 40 (quarenta) questões objetivas – de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório;

b) Segunda Etapa – Avaliação Complementar, de caráter apenas classificatório.

2.2.2 Para o cargo de Agente de Combate às Endemias:

a) Etapa Única – Prova Objetiva de Conhecimentos, estruturada com 40 (quarenta) questões objetivas – de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório;

2.3 No ato de publicação do Processo Seletivo Público, para o qual é exigida ampla divulgação, será utilizado o Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco e o site do Consórcio CONIAPE www.consorcioconiape.pe.gov.br, como forma de garantir a transparência do processo, ficando também disponível todas as informações referente as etapas que envolvam a realização da seleção pública através do telefone (81) 31365355.

2.4 As Provas Objetivas de Conhecimentos serão realizadas no Município de Santa Cruz do Capibaribe.

2.5 São de responsabilidade exclusiva dos candidatos as despesas necessárias à realização da etapa do presente Processo Seletivo, inclusive as decorrentes de deslocamento, hospedagem e modificações de datas ou locais de prova.



2.5.1. Sem prejuízo do disposto no subitem 1.3, será dada a publicidade dos atos em jornais de ampla circulação ou outro veículo de comunicação, nos termos do Art. 12, §1º, da Lei Municipal nº 1698/2008.

2.5.2. Poderá ocorrer alteração da data das provas até 24 horas que antecedem a aplicação, por motivo de caso fortuito ou força maior.

3. DAS VAGAS

As vagas destinadas ao Processo Seletivo Público estão distribuídas na forma prevista nos Anexos II e III. Estas vagas serão preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final do Processo Seletivo. Deste modo, antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se das atribuições e requisitos específicos do cargo, conforme previsto no Anexo III deste Edital.

3.1 DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA-PCD

3.1.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são conferidas pela legislação em vigor, é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Público, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com a atribuição do cargo ao qual concorrerá. A essas serão reservadas **3% (três por cento)** das vagas efetivamente existentes, nos termos do artigo 97, VI, alínea "a" da Constituição do Estado de Pernambuco, seguindo o detalhamento do Anexo II deste Edital.

3.1.2. Serão consideradas "pessoas com deficiência" os candidatos enquadrados no contido na Lei nº 7.853 de 24 de outubro de 1989 e Decreto n.º 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

3.1.3. O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no subitem 2.1.1 deverá, no ato de inscrição, declarar sua condição e enviar/entregar laudo médico original, ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) últimos meses, assinada por médico regularmente inscrito em Conselho Regional de Medicina, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código de Classificação Internacional de Doença (CID), juntamente com cópia do comprovante de inscrição ou de documento de identidade.

3.1.3.1. O laudo de que trata o subitem anterior deverá ser entregue no ato da inscrição.

3.1.4. Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência, quando apresentarem o laudo médico de que trata o subitem anterior, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo, local e horário das provas, avaliação e critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41, do Decreto n.º 3.298/99, e alterações posteriores.

3.1.5. Sem prejuízo do disposto nos subitens 2.1.3 e 2.1.3.1, o candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas destinadas à pessoa com deficiência, será convocado para submeter-se à perícia médica, promovida pelo órgão competente, ou por entidade credenciada, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício do cargo pretendido.

3.1.6. A inobservância do disposto neste subitem 2.1 (inclusive nos seus subitens) acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas à pessoa com deficiência, valendo a sua inscrição para a concorrência geral de vagas.

3.1.7. O candidato que, após perícia médica, não tenha sido qualificado como pessoa com deficiência, terá seu nome excluído da lista de pessoa com deficiência, permanecendo seu nome na lista da classificação geral do Processo Seletivo.

3.1.8. O candidato cuja deficiência seja julgada pela perícia médica como incompatível com o exercício das atividades do cargo ao qual concorreu, será excluído do processo e considerado desclassificado para todos os efeitos.

3.1.9. A pessoa com deficiência que, no ato da inscrição, não informar essa condição, receberá, em todas as fases do Processo Seletivo, tratamento igual ao previsto para os demais candidatos.

3.1.10. As vagas destinadas à pessoa com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

3.1.11. Após a investidura no cargo, o candidato que utilizar a prerrogativa de que trata o subitem 2.1.1 não poderá arguir a deficiência constatada para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.



4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O PROVIMENTO/POSSE

4.1 Ter sido aprovado em todas as etapas deste Processo Seletivo Público.

4.2 Ter nacionalidade brasileira.

4.3 Estar em gozo dos direitos políticos e, por conseguinte, em dia com as obrigações eleitorais.

4.4 Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino.

4.5 Possuir o ensino fundamental completo

4.6 Ter idade mínima de dezoito anos completos no ato da inscrição.

4.7 Gozar de boa saúde, comprovada nos exames admissionais, possuindo aptidão física e psíquica para ocupar o cargo e exercer as atribuições da função.

4.8 Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal.

4.9 Ser portador de boa conduta moral e social.

4.10 Não possuir antecedentes criminais.

4.11 Somente concorrerão às vagas de Agente Comunitário de Saúde - ACS os candidatos inscritos que residam no município de **SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE** as vagas, conforme previsto no Anexo II deste Edital e no Art. 4º, I, da Lei Municipal nº 1698/2008

4.12 Cumprir as determinações deste edital.

4.12.1 Caberá ao Município **SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE**, por meio de uma comissão previamente instituída para este fim, por ocasião da posse, a averiguação da compatibilidade entre o endereço apresentado pelo candidato com o endereço da respectiva Unidade de Saúde a qual concorre à vaga.

4.13. O candidato devera comprovar que reside na área para a qual concorre à vaga, há pelo menos dois anos, devendo ser comprovada pelos seguintes meios:

a) nota fiscal ou fatura de concessionária de serviço público (fornecimento de energia elétrica, água, telefonia fixa ou móvel);

b) correspondência ou documento encaminhado por entes ou órgãos públicos;

c) correspondência de instituição bancária ou financeira;

d) correspondência de operadora de cartão de crédito.

4.13.1 Os documentos acima indicados deverão ser datados, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da posse.

4.14. Caso o candidato resida com cônjuge ou parente e o comprovante que disponha esteja em nome deste, deve juntar documento comprobatório do parentesco ou afinidade.

4.15. Na hipótese de se verificar que a informação prestada pelo candidato, notadamente quanto a sua residência na área para a qual concorre a vaga, não corresponde à verdade, ocorrerá a exclusão do candidato, sem prejuízo de responsabilização civil e penal.

5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

4.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no site do Consórcio CONIAPE www.consorciocoניהape.pe.gov.br, durante o período estabelecido no Anexo VI, observado o horário oficial do Estado de Pernambuco.

5.1.1 O candidato deverá observar com atenção a distribuição das vagas, constante no ANEXO II, e assinalar no Formulário de Inscrição o bairro que deseja concorrer.

5.2 A Prefeitura Municipal **SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE** e o Consórcio CONIAPE, entidade executora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.3 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, através de boleto bancário, em qualquer agência bancária, observando o seguinte valor:

a. Para todos os cargos – R\$ 50,00 (cinquenta reais).

5.4. O boleto bancário de que trata o subitem 5.3 será enviado através do e-mail informado pelo candidato, logo após a confirmação da inscrição realizada via Internet, no site do Consórcio CONIAPE www.consorciocoניהape.pe.gov.br, devendo ser impresso para pagamento.

5.5. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia indicado no Anexo IV.



5.6. As solicitações de inscrição serão acatadas após a comprovação pelo banco do pagamento da respectiva taxa.

5.7. Valerá como comprovante de inscrição o canhoto de pagamento da taxa referente ao boleto bancário emitido.

5.7.1. Poderá ainda o candidato emitir novo comprovante no site após o acatamento do pagamento.

5.7.2 O Comprovante de Inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da prova, quando solicitado.

5.8 São de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento do formulário *online*, a transmissão de dados e demais atos necessários para as inscrições realizadas.

5.8.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a impressão e conferência dos dados contidos no boleto de pagamento.

5.8.2 Boleto com informações inconsistentes e/ou não reconhecidos pela rede bancária conveniada ao Consórcio CONIAPE serão considerados inválidos para todos os efeitos.

5.9 DISPOSITIVOS GERAIS DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

5.9.1 O candidato poderá obter informações acerca de sua inscrição através do endereço eletrônico do Processo Seletivo www.consorcioconiape.pe.gov.br.

5.9.2 As inscrições serão consideradas válidas, após o pagamento da respectiva taxa, e sendo o pagamento realizado por cheque, após a compensação válida do valor nele representado.

5.9.3 É proibida a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

5.9.4 Quando se tratar de inscrição realizada por terceiro, a pedido do interessado, todas as informações registradas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do mesmo (interessado/candidato), arcando este com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

5.9.5 Não serão aceitas inscrições via fax, via correio eletrônico (e-mail) e via postal.

5.9.6 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o cargo.

5.9.6.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato/interessado a identificação correta e precisa dos requisitos e das atribuições do cargo.

5.9.6.2 O candidato que efetuar mais de uma inscrição para o mesmo cargo terá sua primeira inscrição paga ou isenta automaticamente cancelada, não havendo, neste caso, ressarcimento do valor referente à primeira inscrição.

5.9.7 Para o candidato que se interessar em concorrer a mais de uma vaga em cargos distintos, e em horários de prova objetiva distintos, fica assegurado o direito de realizar até duas inscrições pagas.

5.9.8 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, respeitados os termos do subitem 4.9.13.7 deste edital.

5.9.9 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame pela Prefeitura Municipal.

5.9.10 As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo a comissão instituída e/ou o CONIAPE excluir do Processo Seletivo aquele candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções (penalidades) administrativas, civis e penais.

5.9.11 Não será aceita a inscrição que não atender ao estabelecido neste Edital.

5.9.12 A qualquer tempo, será anulada a inscrição e todos os atos e fases/etapas dela decorrentes, em se verificando falsidade em qualquer declaração e/ ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados e/ou na prova.

5.9.13. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

5.9.13.1 O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc.).

5.9.13.1.1 O candidato deverá, ainda, enviar, até a data prevista no **Anexo IV**, via **SEDEX** – Encomenda Expressa da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), endereçada ao



“PROCESSO SELETIVO ACS E ACE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE-LAUDO MÉDICO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL”, laudo médico (original ou cópia autenticada) juntamente com cópia do documento de identidade ou cópia do comprovante de inscrição que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

5.9.13.1.2 O laudo médico poderá também ser entregue, até a data fixada no Anexo IV, das 9h (nove horas) às 17h (dezessete horas), pessoalmente ou por terceiro, no(s) mesmo(s) endereço(s) indicado(s) no subitem 4.9.13.1.1.

5.9.13.2 A candidata com necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade. O acompanhante ficará responsável pela guarda da criança. Não é autorizada, contudo, a presença de menores de idade, não lactentes acompanhando o candidato.

5.9.13.2.1 Nenhuma pessoa da equipe de fiscalização das provas ficará responsável pela guarda da criança no período de realização das provas.

5.9.13.2.2. A candidata lactante, acompanhada da criança, ficará impedida de realizar as provas, se deixar de levar um responsável para guarda da criança.

5.9.13.3. Aplica-se à situação do subitem 5.1.14 aos casos de Atendimento Especial.

5.9.13.4 A solicitação de recursos especiais será atendida observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.9.13.5 A não solicitação de recursos especiais no ato de inscrição implica a sua não concessão no dia de realização das provas.

5.9.13.6 O IPAD poderá utilizar recursos para gravação e registros nas hipóteses dos atendimentos especiais.

5.9.13.6.1 DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO

5.9.13.7 Nada obstante o disposto no subitem 4.9.8, estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que no dia de divulgação deste edital, já estiver regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Dec. Federal nº 6.135, de 26/06/2007 e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26/06/2007.

5.9.13.7.1. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, disponível por meio do site do Consórcio CONIAPE www.consorcioconiape.pe.gov.br de acordo com a data prevista no calendário do Processo Seletivo.

5.9.13.7.2. O requerimento para isenção da taxa de inscrição deverá indicar, necessariamente:

- a) Número de Identificação Social (NIS), PESSOAL atribuído pelo CadÚnico; e
- b) declaração de que atende às condições estabelecidas no subitem 4.9.13.7 deste edital.
- c) No período previsto no ANEXOVI, entregar pessoalmente ou por procurador, no endereço: Rua Pedro Teodoro Aragão, 39, Nova Santa Cruz, Santa Cruz do Capibaribe/PE - Sede da Faculdade Unopar), Cópia autenticada ou Cópia simples acompanhada do original do cartão magnético contendo o seu Número de Identificação Social (NIS) PESSOAL, **OU NA AUSÊNCIA DESTA**, entregar Cópia autenticada ou Cópia simples acompanhada do original de Certidão ou Declaração emitida por órgão competente em papel timbrado devidamente assinada ou certificada digitalmente que ateste expressamente o número e a titularidade pessoal do NIS correspondentes ao candidato interessado.

5.9.14 O CONIAPE consultará o órgão gestor do CadÚnico, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.9.14.1 Só será permitida uma isenção de taxa de inscrição por candidato, valendo para tanto, a regra prevista no subitem 4.9.6.2.

5.9.15 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Processo Seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

5.9.16 Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) pleitear a isenção, instruindo pedido com documentação incompleta; e,



d) não observar a forma, os locais, o prazo, os horários e autenticação dos documentos estabelecidos nos subitens deste Edital.

5.9.17 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

5.9.18 Cada pedido de isenção de taxa de inscrição será analisado e julgado pelo IPAD com base nos dados fornecidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

5.9.19 A relação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgada através do site do **Consórcio CONIAPE** www.consorcioconiape.pe.gov.br

5.9.20 A contar da divulgação do indeferimento o candidato disporá prazo previsto no Anexo VI através do site do Consórcio CONIAPE www.consorcioconiape.pe.gov.br, não sendo admitidos pedidos de revisão após tal prazo.

5.9.21 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, para validar a inscrição requerida, deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no **Anexo VI** deste edital.

5.9.22 O interessado que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no Edital estará automaticamente excluído do Processo Seletivo público.

5.9.23 O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo cargo, terá a isenção cancelada.

5.10 RETIFICAÇÃO E CONVALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE INSCRIÇÃO

5.10.1 Validada a inscrição, ficará divulgado na Internet, no site do Consórcio CONIAPE www.consorcioconiape.pe.gov.br", as informações apresentadas no Formulário de Inscrição para conhecimento dos candidatos.

5.10.2 O candidato, após efetivação de sua inscrição, poderá retificar os dados apresentados no Formulário de Inscrição, nos limites estabelecidos neste Edital, até a data de realização da Prova Objetiva de Conhecimentos.

5.10.3 Poderão ser retificadas as seguintes informações apresentadas no Formulário de Inscrição:

a) nome, data de nascimento, número de CPF, número de identidade, tipo de documento de identidade, Estado expedidor, sexo, números do DDD e telefone, filiação, naturalidade e endereço eletrônico – *e-mail*;

b) endereço, número da residência/domicílio, complemento de endereço, número de CEP, bairro, Município e Estado;

c) a opção de concorrer como pessoa com deficiência, quando respeitado o prazo para entrega ou remessa, conforme o caso, do laudo médico previsto no subitem 2.1.3.1 deste Edital.

5.10.4 Transcorrido o prazo do item 4.10.2, mesmo sem qualquer manifestação do candidato, todas as informações apresentadas no Formulário de Inscrição serão, automática, irrestrita e tacitamente convalidadas, correspondendo à real intenção do candidato, não podendo sofrer alteração.

5.10.5 Não serão aceitas as retificações das informações que visem à transferência da inscrição para terceiros, ou que pretendam burlar quaisquer normas ou condições previstas neste Edital.

5.10.6 Os pedidos de retificação das informações de inscrição serão analisados pelo IPAD, aplicando-se as normas deste Edital e o ordenamento jurídico vigente.

5.10.7 O candidato poderá formular requerimento exclusivamente em meio digital, no endereço eletrônico do Processo Seletivo ("www.consorcioconiape.pe.gov.br"), devendo a cópia autenticada de o documento ser encaminhada ou entregue ao(s) endereço(s) citado(s) no subitem 2.1.3.1, dentro do prazo definido no Anexo IV.

5.10.7.1 O não envio da cópia autenticada do documento no prazo definido, implicará o seu indeferimento.

5.10.7.2 O documento deverá ser enviado por SEDEX, sendo postado até o último dia de recebimento do documento, conforme definido no Anexo IV. O cumprimento do prazo será comprovado pela data de postagem do SEDEX.

5.10.8 Não será admitida a retificação de quaisquer outras informações não previstas no subitem 4.10.3 deste Edital.

6. DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS



6.1 A Prova Objetiva de Conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada para todos os candidatos de todos os cargos e abrangerá o conteúdo programático constante no Anexo I deste Edital, de acordo com o que se segue:

- Para todos os cargos:

PROVA ESCRITA / OBJETIVA	Nº DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO
Parte I - Conhecimento da Língua Portuguesa	10	20,0
Parte II - Conhecimentos Gerais	10	20,0
Parte III – Conhecimentos Específicos	30	60,0
Total	50	100,0

6.1.1 A prova terá duração de 04 (quatro) horas, sendo aplicada na data fixada no Anexo IV deste Edital.

6.1.2 Os locais e os horários de aplicação da prova serão divulgados, no site "www.consorciocoניהape.pe.gov.br". **É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.**

6.1.3 É dever de o candidato acompanhar todos os comunicados, que vierem a ser publicado no sítio do Consórcio CONIAPE www.consorciocoניהape.pe.gov.br. Poderão, ainda, ser feitas divulgações de informação em jornais de ampla circulação no Estado de Pernambuco, na imprensa oficial e na Internet.

6.1.4 O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original.

6.1.5 Não será admitido ingresso de candidato nos locais de realização da prova após o horário fixado para o seu início.

6.1.6 Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

6.1.7 Não será aplicada prova fora da data, do local ou do horário pré-determinados em Edital e/ou em comunicado.

6.1.7.1. Quaisquer casos de alterações orgânicas permanentes ou temporárias, que impossibilitem o candidato de submeter-se à prova, diminuam ou limitem sua capacidade física, mental e/ou orgânica não serão aceitas, para fins de tratamento diferenciado por parte da Coordenação da aplicação da prova.

6.1.8 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pela Secretaria de Defesa Social ou órgão equivalente, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve encontrar-se no prazo de validade.



6.1.8.1 Caso o candidato não apresente, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, dentro do prazo de validade definido no documento.

6.1.8.1.1 Quando a ocorrência policial não registrar o prazo de validade, considerar-se-á válido, para efeitos do presente Edital, quando expedido até 30 (trinta) dias antes da data de realização da Prova Objetiva de Conhecimentos.

6.1.8.2 Caso a Coordenação de Aplicação julgue necessário, inclusive no caso de comparecimento com ocorrência policial, dentro do prazo de validade, será realizada identificação especial no candidato, mediante coleta de sua assinatura e impressões digitais, além da possibilidade do devido registro fotográficos para segurança do certame.

6.1.8.3 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras ou crachás funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, além dos documentos fora do prazo de validade.

6.1.8.3.1 Será considerado danificado o documento que contiver mancha, rasura, deterioração ou ilegibilidade, em qualquer um de seus dados, tais como: datas, número de registro, fotografia, impressão digital, que são aqui citados apenas de modo exemplificativo e não taxativo.

6.1.9 Por ocasião da aplicação da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 5.1.8 deste Edital, não poderá realizá-la, sendo automaticamente excluído do Processo Seletivo.

6.1.10 Não será permitida, durante a realização das provas de conhecimentos, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos, ou qualquer outro material de consulta, inclusive consulta a códigos e à legislação.

6.1.10.1 NÃO SERÁ PERMITIDO O ACESSO DE CANDIDATOS AOS PRÉDIOS E/OU ÀS SALAS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS PORTANDO ARMAS E/OU APARELHOS ELETRÔNICOS (EX.: TABLET, RECEPTOR, GRAVADOR, NOTEBOOK, CELULAR, SMARTPHONE ETC.) DE QUALQUER TIPO.

6.1.10.2 Não será permitida ainda a utilização de quaisquer materiais de consulta e/ou de quaisquer outros aparelhos eletrônicos (Ex.: *bip, walkman, diskman, receptor, gravador, notebook, pendrive, mp3 player, mp4, player, ipod, palm top, tablet, agenda eletrônica, calculadora, etc.*).

6.1.10.3 Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, **NÃO LEVAR** nenhum dos aparelhos indicados no subitem anterior ou similar.

6.1.10.4 O coniape não se responsabiliza pela guarda de objetos pessoais de candidatos.

6.1.11 Como medida de segurança, o candidato somente poderá sair do prédio de aplicação **60min (sessenta minutos)** após o iniciada aplicação da prova.

6.1.12 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções (penalidades) civis, administrativas e penais pertinentes, o candidato que, durante a realização da prova:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- c) portar ou utilizar régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, aparelhos eletrônicos, dicionários, notas e/ou impressos, telefone celular, gravador, receptor e/ou *paggers*, e/ou qualquer tipo de arma, e/ou que se comunicar com outro candidato;
- d) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio, que não seja a prova ou a folha de respostas;
- e) abster-se de entregar, a qualquer tempo, os materiais da prova, necessários à avaliação;
- f) reter temporariamente os materiais da prova, necessários à avaliação do candidato, após o término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou portando as provas, a folha de respostas ou qualquer outro material de aplicação;
- h) descumprir as instruções contidas no caderno de prova, na folha de rascunho e/ou na folha de respostas;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;



j) praticar qualquer outro ato contrário aos bons costumes, à regular aplicação da fase do Processo Seletivo, e/ou à ordem jurídica vigente ou mesmo aos dispositivos e condições estabelecidos neste Edital e/ou em qualquer outro instrumento normativo vinculado ao presente Processo Seletivo;

k) praticar qualquer ato de coação física ou moral, ou ainda agredir física ou verbalmente qualquer membro da equipe de aplicação do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais;

l) for surpreendido com qualquer tipo de arma, material de consulta e/ou equipamento eletrônico, inclusive os de transmissão de dados ou voz (*bip*, celular, receptor, *notebook*, etc.), durante a realização da prova;

6.1.12.1 O candidato, quando eliminado pelo descumprimento de qualquer dispositivo do presente Edital, não poderá permanecer no prédio de aplicação, devendo retirar-se do mesmo.

6.1.13 Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, virtual, estatístico, dactiloscópico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado procedimentos ilícitos, sua prova será anulada e ele será eliminado do Processo Seletivo.

6.1.14 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

6.1.15 No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo.

6.1.16. Por conveniência da Prefeitura Municipal, ou outro motivo não previsto neste Edital, poderão ser modificados a data, o horário e local da prova, desde que sejam respeitadas as condições de prova e os direitos dos candidatos.

6.1.17. Os fiscais poderão utilizar aparelho detector de metais, inclusive no acesso ao prédio e/ou da sala de aplicação de provas, estando, desde já, autorizados pelos candidatos para tal prática, com o objetivo de manter a segurança e a lisura do certame.

6.1.18. O Município de Santa Cruz do Capibaribe, a entidade executora e a equipe de fiscalização não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

6.1.19 DAS QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

5.1.19.1 A Prova Objetiva de Conhecimentos será estruturada com questões do tipo múltipla escolha, com cinco opções de resposta ("A" a "E") e uma única resposta correta.

6.1.19.2 O candidato deverá transcrever, dentro do tempo de duração previsto, as respostas da Prova Objetiva de Conhecimentos para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na folha de respostas. Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

6.1.19.3 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas.

6.1.19.4 Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com o gabarito oficial, com este Edital e com as instruções da folha de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

6.1.19.5 As questões da prova serão elaboradas respeitando-se o programa constante do Anexo I deste Edital.

6.1.19.6 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas salvo em caso de candidato que fizer solicitação específica para esse fim. Nesse caso, se houver necessidade, o candidato será acompanhado por um fiscal do IPAD devidamente treinado.

6.2 DA AVALIAÇÃO COMPLEMENTAR- EXCLUSIVA PARA O CARGO DE ACS

6.2.1 Participarão da Avaliação Complementar, de caráter apenas classificatório, todos os candidatos aos cargos de Agente Comunitário de Saúde aprovados na Primeira Etapa – Prova Objetiva de Conhecimentos.

6.2.2 Para fins da avaliação, só serão considerados os documentos e critérios de pontuação estabelecidos nas tabelas que seguem:

**a) TIPO 01:**

CURSO DE CAPACITAÇÃO	PONTUAÇÃO	NÚMERO MÁXIMO
Certificado de Curso de Capacitação com carga horária mínima de 40 horas.	20	01

b) TIPO 02:

CURSO DE CAPACITAÇÃO	PONTUAÇÃO	NÚMERO MÁXIMO
Até 06 (seis) meses	10	01
De 06 (seis) a 02 (dois) anos	20	01
Acima de 02 (dois) anos	30	01

6.2.3 Somente para o Tipo 02, apresentado mais de um documento, será considerado, para efeito de avaliação, apenas o de maior pontuação.

6.2.3.1 A nota final desta etapa será a soma das notas alcançadas entre os Tipos 01 e 02. Sendo sua pontuação máxima 50 (cinquenta) pontos.

6.2.4 8. Os documentos deverão ser entregues na data, horário e local informados no Anexo IV.

6.2.5 O candidato que não apresentar documentação receberá nota zero nesta etapa do concurso.

6.2.6 Somente será aceito Certificado de Curso de Capacitação no qual conste a carga horária do curso.

6.2.7 Os comprovantes de conclusão dos cursos deverão ser expedidos por instituição reconhecida pela autoridade competente.

6.2.8 Os documentos em língua estrangeira de cursos realizados somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado, devidamente validado pela autoridade competente ou por ela delegado oficialmente.

6.2.8.1 A comprovação da experiência profissional mínima deverá ser feita através da apresentação de **um dos documentos a seguir**:

a) Exercício da atividade em empresa/instituição privada: Apresentação de cópia autenticada da CTPS **ou** de Declaração do empregador com firma reconhecida em papel timbrado que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

b) Exercício da atividade em empresa/instituição pública: apresentação de certidão de tempo de serviço, emitida pela área de pessoal ou de recursos humanos (não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência), que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

6.2.8.2 Não será considerado como experiência o tempo de estágio curricular, de trabalho voluntário, de monitoria ou de bolsa de estudo.

6.2.9 Cada documento será considerado uma única vez.

6.2.10 O documento deverá ser entregue em cópia autenticada, junto com o formulário constante do Anexo V, devidamente preenchido e assinado.

6.3 Não serão considerados para efeito de pontuação:

a) cópia não autenticada;

b) documento entregue fora do prazo estabelecido e sem observar a forma e os critérios exigidos neste edital, e;

c) documento que não atenda aos requisitos estabelecidos neste Edital.



6.3.1. Deverá ser entregue apenas uma única cópia autenticada em cartório do(s) documento(s) previsto(s), que não será (ão) devolvida(s), em qualquer hipótese.

6.3.2 O documento entregue não implica automática atribuição da pontuação prevista no subitem 5.2.2, somente sendo atribuídos os pontos correspondentes aos documentos em que a equipe avaliadora julgue respeitados os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.3.3 A entrega do título dar-se-á de forma presencial, nos dias, horários e local informados no Anexo IV.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 Todos os candidatos terão sua Prova Objetiva de Conhecimentos corrigida por meio de processamento eletrônico.

7.1.1 A nota do candidato na Prova Objetiva de Conhecimentos será calculada da seguinte forma: NPC= QC x VQ, em que:

NPC = nota da Prova Objetiva de Conhecimentos

QC = número de questões da folha de respostas concordantes com os gabaritos oficiais definitivos;

VQ = valor de cada questão.

7.1.2 Será reprovado do Processo Seletivo público o candidato que se enquadrar em qualquer dos itens a seguir:

a) obtiver menos de 05 (cinco) questões certas no componente de Conhecimentos de Língua Portuguesa da Prova Objetiva de Conhecimentos, previsto no item 5.1, deste Edital;

b) obtiver menos de 10 (dez) questões certas no componente de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva de Conhecimentos, previsto no item 5.1, deste Edital;

c) obtiver menos de 25 (vinte e cinco) questões certas do total das questões da Prova Objetiva de Conhecimentos;

d) não realizar a Prova Objetiva de Conhecimentos.

7.2 Serão consideradas questões certas, as que estiverem de acordo com o gabarito oficial definitivo.

7.3 O candidato reprovado ou eliminado não receberá classificação alguma no certame.

7.4 Para efeito de classificação, o cálculo da nota será considerado até a segunda casa decimal, arredondando-se para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Será utilizado como critério de desempate:

a) maior nota/pontuação no componente de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva de Conhecimentos;

b) maior nota/pontuação no componente de Conhecimentos de Língua Portuguesa da Prova Objetiva de Conhecimentos;

c) o candidato mais idoso.

d) ter sido jurado- lei federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP.

8.2 Nada obstante o disposto nos demais subitens imediatamente acima transcritos, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item 7 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, nos termos do art. 27, da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

9. DOS RECURSOS

9.1 Os cadernos de provas e o gabarito oficial preliminar da Prova de Conhecimentos Objetiva serão divulgados na Internet, no site do CONIAPE, "www.consorcioconiape.pe.gov.br". Na data prevista no Calendário.

9.2 O candidato que desejar interpor recurso contra os gabaritos oficiais preliminares da Prova de Conhecimentos Objetiva ou qualquer etapa do certame, disporá do período informado no Calendário (Anexo IV), mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no endereço eletrônico acima.

9.3 Os recursos interpostos serão respondidos pelo CONIAPE, até a data especificada no Anexo IV, através de veiculação em internet, sendo visualizados na página de consulta da situação do candidato.

9.4 Não será aceito recurso presencial, via fax e/ou via correio eletrônico (e-mail).



9.5 Cada recurso deverá ser apresentado com as seguintes especificações:

- a) indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada pelo;
- b) para cada questão, argumentação lógica e consistente;
- c) sem identificação do candidato no corpo do(s) recurso(s).

9.6 Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e/ou fora das especificações estabelecidas neste Regulamento serão indeferidos.

9.6.1 Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota e/ou resultado de outro(s) candidato(s), sendo, de imediato, desconsiderados na forma do item 8.6 deste instrumento normativo.

9.7 Se do exame de recursos resultar a anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo. O quantitativo de questões de cada uma das Provas de Conhecimentos Objetiva não sofrerá alterações.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1 A nota final do Processo Seletivo será calculada da seguinte forma:

$CF = NPC + NAC$

NPC = Nota da Prova Objetiva de Conhecimentos

NAC= Nota da Avaliação Complementar

10.2 O Resultado Final deste Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito de Santa Cruz do Capibaribe e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco separado em duas listagens, sendo uma de classificação geral e outras de vagas reservadas às pessoas com deficiência, por ordem decrescente de nota final, separada por cargo, contendo: nome do candidato, número de inscrição, pontuação final no certame e ordem de colocação.

11. DA NOMEAÇÃO E ADMISSÃO

11.1. A admissão dos candidatos dar-se-á através de nomeação pelo Município de Santa Cruz do Capibaribe, obedecida a ordem de classificação, publicada no endereço eletrônico do Consórcio CONIAPE www.consorciocoניהape.pe.gov.br que será a fonte oficial para tomada de conhecimento dos candidatos das informações e convocações deste item.

11.1.1 Os candidatos, quando nomeados, serão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Santa Cruz do Capibaribe, Lei Municipal 923/1990 e demais normas municipais pertinentes.

11.2. O candidato nomeado deverá satisfazer os requisitos legais para a posse em cargo público municipal, inclusive ser declarado apto nos exames médicos admissionais, conforme legislação em vigor e normas estabelecidas neste Edital.

11.3. A posse fica condicionada à apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no Anexo III (Requisitos) e no item **3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O PROVIMENTO/POSSE** deste Edital.

10.4. Os candidatos nomeados deverão, dentro do prazo legal, comparecer à Prefeitura Municipal, portando os documentos comprobatórios dos requisitos legais, a fim de serem encaminhados à realização de exames médicos admissionais por órgão indicado pela Prefeitura do Município de Santa Cruz do Capibaribe para tal finalidade.

11.4.1 Documentos de apresentação obrigatória na posse do candidato nomeado ao cargo:

- a) 01 (uma) foto 3x4 (três por quatro);
- b) Original e Cópia do CPF;
- c) Original e Cópia da Cédula de Identidade;
- d) Original e Cópia do Título de Eleitor com a comprovação de votação (1º e 2º Turnos);
- e) Original e Cópia do PIS/PASEP;
- f) Original e Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- g) Original da Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Comum Estadual, da Justiça Federal e da Justiça Eleitoral;



- h) Original da Certidão Negativa de antecedentes criminais emitida pela Secretaria de Defesa Social, ou órgão análogo, do(s) Estado(s) onde residiu o candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
- i) Original e Cópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- j) Original e Cópia do Comprovante de Residência em nome do candidato (subitem 3.12);
- k) Cópia autenticada do Histórico Escolar;
- l) Cópia autenticada do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso;
- m) Cópia autenticada dos Certificados de Conclusão de Cursos de Aperfeiçoamento, , se for o caso;
- n) Declaração de Bens, com firma reconhecida;
- o) Declaração de Cargos e/ou Empregos Públicos, com firma reconhecida, ou;
- p) Declaração de que não tem vínculo empregatício com órgão público, com firma reconhecida.

11.5. A posse do candidato deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias da nomeação.

11.6. Será tornada sem efeito a nomeação dos candidatos que:

- a) não se apresentarem para posse no prazo estabelecido por Lei;
- b) não satisfizerem os requisitos legais, incluindo todas as normas estabelecidas no Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas neste Edital e nos comunicados que vierem a ser publicados/divulgados.

12.1.1 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o Processo Seletivo.

12.2 Acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, à burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros comunicados relativos ao certame, e/ou nas instruções constantes de cada prova.

12.2.1 Ocorrendo a comprovação de falsidade de declaração/informação ou de inexistência dolosa ou culposa dos dados expressos no Formulário de Inscrição, bem como falsidade e adulteração dos documentos apresentados pelo candidato, o mesmo terá sua inscrição cancelada, bem como a anulação de todos os atos dela decorrentes, independentemente da época em que tais irregularidades vierem a ser constatadas, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

12.3 O resultado final do Processo Seletivo Público será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

12.4 A aprovação e a classificação final no presente Processo Seletivo não confere ao candidato selecionado o direito ao provimento, apenas impede que o Município preencha as presentes vagas fora da ordem de classificação ou com outros candidatos, até o final do prazo de validade deste Processo Seletivo. A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de formalizar as nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

12.5 O prazo de validade do Processo Seletivo esgotar-se-á em 02 (dois) anos a contar da data da homologação de seu resultado final no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal.

12.6. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

12.7. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo, valendo, para esse fim, a publicação na imprensa oficial.

12.8. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço na entidade executora, enquanto estiver participando do Processo Seletivo, até 48h da divulgação do resultado final. Após tal período, deverá fazê-lo diretamente junto ao Município. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.

12.9. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela comissão instituída por portaria específica, ouvido a entidade executora no que couber.

12.10. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não será objeto de avaliação nas provas de conhecimentos do Processo Seletivo.

12.11. A interpretação do presente Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua



integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e dúvidas pela Comissão instituída por Portaria específica, ouvido a entidade executora, quando necessário.

12.12. A Prefeitura Municipal Santa Cruz do Capibaribe e a entidade executora não têm qualquer participação e não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Processo Seletivo.

12.13. Todo e qualquer requerimento deverá ser formulado pelo candidato através do endereço eletrônico do Processo Seletivo (www.consorcioconiape.pe.gov.br), o candidato, se for o caso, deverá encaminhar o documento comprobatório dentro do prazo definido neste Edital.

12.13.2 O candidato deverá enviar por SEDEX até o último dia de recebimento definido em Edital, o documento comprobatório da situação informada no requerimento. O cumprimento do prazo será comprovado pela data de postagem do SEDEX.

12.14 Os candidatos poderão obter informações referentes a este Processo Seletivo público no site "www.consorcioconiape.pe.gov.br".

12.15. Permanecerão sob a guarda e responsabilidade da Prefeitura Municipal as fichas de inscrições, as provas e os comprovantes dos critérios de desempate, em envelopes lacrados, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir da data da homologação do resultado do Processo Seletivo Público, como prazo decadencial para desfazimento dos atos administrativos correlatos.

12.16. O não comparecimento à prova objetiva implicará a eliminação automática do candidato. Deste modo, os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (luxações, fraturas, contusões, câimbras, lesões musculares, torções, menstruações, gravidez, etc.) ou permanentes que impossibilitem a realização da prova prevista neste edital ou diminuam a capacidade física ou orgânica de qualquer candidato não autorizam tratamento diferenciado ou possibilidade de segunda convocação, o que é expressamente vedado, sob qualquer hipótese.

12.17. Ao quadro de vencimentos previsto no Anexo III, se agregam gratificações complementares, além de reajustes aplicáveis às respectivas categorias.

Caruaru-PE, 29 de dezembro de 2015.

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Presidente do CONIAPE